



LEI Nº 4.710 DE 12 DE Julho DE 2023.

Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera a Lei Municipal nº 3.999 de 29 de Junho de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.999 de 29 de Junho de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

I- Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos dois anos eleitas, **preferencialmente**, dentre os seguintes segmentos:

- a) 01 (um) na área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) na área de deficiência física;
- c) 01 (um) na área de deficiência intelectual;
- d) 01 (um) na área de deficiência visual;
- e) 01 (um) na área de Transtorno do Espectro Autista;**
- f) 01 (um) do Conselho de classe e/ou instituições de pesquisas ou com projetos e ações na área de pessoas com deficiência.**

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;



- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
- f) 01 (um) da Procuradoria Geral Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de Julho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza F. Souza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2011
OAR/MT 22475